

Lei Municipal nº 940/2009, de 23 de Dezembro de 2009.
"Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Iraí de Minas / MG para o
ano - exercício de 2010, e dá outras
providências."

O povo do Município de Iraí de Minas, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes na Câ-
mara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipi-
pal, no uso das atribuições conferidas pela Lei
Orgânica Municipal - LOM, SANCIONO a seguinte
Lei Municipal:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Iraí de
Minas / MG para o exercício de 2010, discriminado
nos anexos integrantes desta Lei e nos Quadros que
a acompanha, terá Receita e Despesa em R\$ 13.588.
600,00 (treze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e
seiscentos reais).

Art. 2º A Receita do Município será realizada medi-
ante a arrecadação de tributos, rendas e outras

Recitas Correntes e de Capital, na forma das legislações em vigor e as especificações contidas no Anexo III, anexo 2 da Lei n.º 4.320/1964, discriminada nos quadros anexos com o seguinte detalhamento:

I - Recitas Correntes	R\$	13.094.000,00
Recita Tributária	R\$	346.000,00
Recita de Contribuição	R\$	210.000,00
Recita Patrimonial	R\$	52.000,00
Recita de Serviços	R\$	37.000,00
Transferência Correntes	R\$	12.301.500,00
Outras recitas Correntes	R\$	147.500,00
II - Recitas de Capital	R\$	2.006.000,00
Operações de crédito	R\$	250.000,00
Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.726.000,00
III - Deduções da Recita Corrente	R\$	- 1.511.400,00
Dedução Recita PI Formação do FUNDEF	R\$	- 1.511.400,00
Total Geral da Recita	R\$	13.588.600,00

Art 3.º - A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza de despesas, distribuídas da seguinte maneira:

IV - Despesas Correntes		
Pessoal e encargos Sociais	R\$	4.316.600,00
Juros e encargos da Dívida	R\$	60.000,00
Outras despesas Correntes	R\$	5.914.500,00
Total das Despesas Correntes	R\$	10.291.100,00
V Despesa de Capital		
Investimentos	R\$	2.921.500,00

Flávio Motta

Imersões Financeiras	R\$	50.000,00
Amortização da Dívida Contratada	R\$	300.000,00
Total das Despesas com Capital	R\$	3.271.500,00

VI - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	R\$	26.000,00
Total Geral das Despesas	R\$	13.588.600,00

VII - Despesas por Órgão de Governo

0101 - Câmara Municipal	R\$	540.000,00
0221 - Gabinete do Prefeito	R\$	583.000,00
0222 - Assessoria Jurídica	R\$	245.000,00
0223 - Secretaria Mun. Adm. e Planejamento	R\$	629.500,00
0224 - Secretaria Mun. Serviços Fazendários	R\$	1.196.000,00
0225 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	R\$	3.875.100,00
0226 - Secretaria Mun. Esportes, Tur. Lazer e Meio Amb.	R\$	614.500,00
0227 - Secretaria Mun. de Saúde	R\$	2.251.500,00
0228 - Secretaria Mun. Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.839.000,00
0229 - Secretaria Mun. Agric., Pec., Indust e Comércio	R\$	254.500,00
0230 - Secretaria Mun. Trabalho e Ação Social	R\$	405.500,00
0231 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	155.000,00
Total da Despesa por Órgão de Governo	R\$	13.588.600,00

VIII - Despesa da Administração Divirta as Funções

01 - Legislativa	R\$	540.000,00
02 - Judiciária	R\$	245.000,00
04 - Administração	R\$	2.497.000,00
08 - Assistência Social	R\$	463.000,00
09 - Previdência Social	R\$	513.000,00
10 - Saúde	R\$	2.071.500,00
12 - Educação	R\$	3.857.100,00
13 - Cultura	R\$	18.000,00
15 - Urbanismo	R\$	740.000,00
17 - Saneamento	R\$	383.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	65.000,00

20 - Agricultura	R\$	144.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	329.500,00
24 - Comunicações	R\$	7.000,00
25 - Energia	R\$	308.000,00
26 - Transportes	R\$	827.500,00
27 - Desporto e Lazer.	R\$	216.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	360.000,00
29 - Reserva de Contingência	R\$	26.000,00

Total das Despesas da Administração Direta Segundo as Funções R\$ 13.588.600,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária ficam ao Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º, item I da Lei nº. 4.320/1964, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, pedindo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº. 4.320/1964;
- utilizar o Superávit financeiro operado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964;
- utilizar o excesso de arrecadação operado nos termos do parágrafo 3º de art. 43 da Lei nº. 4.320/1964;
- remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual no artigo 4º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar cuja fonte

Pedro Alberto

22

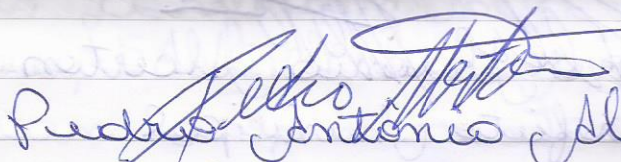
de recursos seja o excesso de arrecadação opor-
do em recursos vinculados, desde que seja para
suplementar créditos orçamentários cujas finalidades
seja as mesmas do recurso que lhe serviu
de fonte de custos, sem onerar o percentual
definido no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autoriza-
do a realizar operações de crédito até o limi-
te dos despesas de capital, conforme dispõe
o item II do Art 167 da Constituição Federal.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando esta Lei em vigor a partir
de 01 de janeiro de 2010.

Mando a todos a quem de conhecimento des-
ta Lei pertencer que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG,
23 de dezembro de 2009.


Pedro Alberto
Prefeito Municipal